

TERMO DE CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Convênio é a concessão, por parte do **Granbery**, do benefício de desconto, nos termos e condições já estabelecidas pela Comissão Permanente de Bolsa.

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente contratado que o benefício não será concedido na primeira parcela da semestralidade em que for devida, conforme segmento ou nível de ensino.

Parágrafo Segundo - Os beneficiários deverão atender a todos os requisitos legais e regimentais, referentes ao seu ingresso no nível e/ou segmento de ensino.

Parágrafo Terceiro – Fica expressamente pactuado que o benefício não será mantido em caso de inadimplência do aluno beneficiário, ou seja, para que o aluno goze do benefício em questão, deve observar rigorosamente a data de vencimento de cada parcela a ser paga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GRANBERY

2.1 – Os alunos que já forem alunos da Faculdade Metodista Granbery serão assegurados quanto aos descontos previstos neste Convênio, a partir do mês subsequente ao requerimento, não retroagindo às parcelas anteriores, ou quando for o caso de matrícula, a partir da 2ª parcela do mês subsequente.

2.2 – Conceder desconto de 15% (quinze por cento) no valor das parcelas da semestralidade escolar, conforme o nível e/ou segmento de ensino, compreendido entre os cursos de graduação, pós-graduação e cursos de extensão, respeitando o parágrafo primeiro da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

3.1 - Fica a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** responsável por veicular a informação desta parceria aos interessados, através de informes, boletins e cartilhas próprias.

3.2 – Fornecer aos seus funcionários carta de apresentação contendo nome completo do beneficiário, matrícula, data de admissão, função e nome do dependente, quando este for usuário do benefício, em papel timbrado com carimbo e CNPJ para obtenção do desconto na mensalidade do curso escolhido e, quando couber, repetir tal procedimento a cada nova matrícula, uma vez que será condição indispensável à renovação de matrícula dos beneficiários deste convênio;

3.3 – Remeter semestralmente ao **Granbery**, a relação das pessoas autorizadas a assinar a carta de apresentação dos funcionários, a qual deverá ser confeccionada em papel timbrado da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com carimbo CNPJ;

3.4 – Informar ao **Granbery** eventual desligamento do funcionário beneficiário do desconto, o que será motivo para o término do benefício;

3.5 – Dar ciência aos associados da penalidade prevista no item 7.2, por motivo de inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENEFICIÁRIOS

Serão beneficiários do presente Convênio os associados e dependentes da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** bem como os funcionários e seus dependentes.

Parágrafo Único: Entende-se como dependentes para fins deste contrato as pessoas pertencentes ao grupo familiar do beneficiário de acordo com a Portaria Normativa nº 2 de 19 de janeiro de 2011 do Ministério da Educação (pessoas com os seguintes graus de parentesco em relação ao associado e funcionário: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(a), avô(ó)).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio é celebrado por tempo indeterminado, ficando ambas as partes, no entanto, com pleno direito de rescindi-lo, desde que tal decisão seja comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Quaisquer alterações tais como: mudança de endereço, telefone, descontos, dentre outras, somente poderão ser efetivadas mediante a competente assinatura de Termo Aditivo ao presente Convênio.

Parágrafo Segundo - Caso o presente Convênio seja rescindido as partes ajustam que os benefícios já concedidos permanecerão somente durante o semestre ou ano letivo em curso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REGIMENTOS INTERNOS

Os Regimentos Internos de cada nível e/ou segmento de ensino do **Granbery** são parte integrante do presente Termo de Convênio para todos os efeitos e fins de direito, declarando as partes, no ato de assinatura do presente Convênio, conhecer, e ainda, se comprometer a cumprir e fazer cumprir as normas neles contidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Em nenhuma hipótese será permitida ao funcionário a acumulação de benefícios;

7.2 – O não pagamento de duas mensalidades consecutivas ou alternadas, dentro do mesmo período letivo, acarretará a imediata suspensão do benefício;

7.3 – Este convênio não exige exclusividade a nenhuma das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora – Minas Gerais para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente convênio.

E, por estarem justas e convenientes, em pleno acordo com as cláusulas, condições, normas de funcionamento e Regimentos Internos acima mencionados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam todos os seus jurídicos e legais efeitos.